



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N.º

1216

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A propositura que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências versa sobre abertura de um crédito no valor de Cr\$ 6.863.349,84 (seis milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos), a fim de suplementar diversos itens orçamentários, cujos saldos mostram-se insuficientes à cobertura dos respectivos gastos.

O recurso habil indicado para a cobertura do presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no corrente exercício, previsto por índices técnicos, devendo ser a propositura apreciada em caráter de Urgência Especial. Nesta conformidade, espero a aprovação' de Vossas Excelências.

ENG.º GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



REQUERIMENTO Nº 77/79

Senhor PRESIDENTE:

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. 09/10 11979
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 09/10 11979
PRESIDENTE

REQUEREMOS A Vossa Excelência, na forma regimental, sejam apreciados em Regime de Urgência Especial, os Projetos de Lei de nº: 1398/79 e 1399/79, pelos relevantes assuntos contidos nos mesmos.

Sala das Sessões, em 09 de Outubro de 1979.

[Signature]
BIB -

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
Leite de C. Daitora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 09/10 179
PRESIDENTE

AS COMISSOES DE:
JUSTICA E FINANÇAS
3. S. em 09 1607 1979
PRESIDENTE

~~PROJETO DE LEI N.º 1398/79~~
(09 DE OUTUBRO DE 1979)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 6.863.349,84(seis milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos), a suplementar os seguintes itens orçamen-tários:

2. GABINETE DO PREFEITO
2.1. CHEFIA DO GABINETE
03.07.020.2.02
3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 218.441,79

2. GABINETE DO PREFEITO
2.1. CHEFIA DO GABINETE
03.07.020.2.02
3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 100.000,00

2. GABINETE DO PREFEITO
2.2. SECRETARIA E ORDEM DE SERVIÇO
03.07.021.2.03
3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 107.439,86

2. GABINETE DO PREFEITO
2.3. ASSESSORIA
03.07.021.2.04
3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 79.366,67

2. GABINETE DO PREFEITO
2.3. ASSESSORIA
03.07.021.2.04
3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 50.000,00

2. GABINETE DO PREFEITO
2.3. ASSESSORIA
03.07.021.2.04
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 10.000,00

2. GABINETE DO PREFEITO
2.4. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- fls. 02 -

03.07.021.2.05

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 7.905,50

3. DEPARTAMENTO JURÍDICO

3.1. DIVISÃO DE AÇÕES JUDICIAIS

03.07.021.2.06

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 153.326,26

4. ENGENHARIA

4.1. DIVISÃO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MAQUETES

03.07.021.2.07

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 343.084,92

4. ENGENHARIA

4.2. DIVISÃO DE PROJETOS, OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO

03.07.021.2.08

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 439.489,29

4. ENGENHARIA

4.3. DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

03.07.021.2.09

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 569.947,08

4. ENGENHARIA

4.3. DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

03.07.021.2.09

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 50.000,00

4. ENGENHARIA

4.4. DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, PROJETOS E ILUMINAÇÃO

03.07.021.2.10

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 224.690,91

4. ENGENHARIA

4.4. DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, PROJETOS E ILUMINAÇÃO

03.07.021.2.10

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 177.991,20

4. ENGENHARIA

- segue -



1609

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- fls. 03 -

4.4. DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS - LIMPEZA, CONSERVA
ÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, PROJETOS E ILUMINAÇÃO

03.07.021.1.11

4.1.1.0. Obras e Instalações

04. Serviços Complementares de Pavimentação.....Cr\$ 25.000,00

4. ENGENHARIA

4.5. DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

03.07.021.2.11

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 48.807,72

4. ENGENHARIA

4.5. DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

03.07.021.2.11

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 10.000,00

4. ENGENHARIA

4.5. DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

03.07.021.1.15

4.1.1.0. Obras e Instalações

01. Construção e Remodelação de Praças, Parques e

Jardins.....Cr\$ 160.000,00

4. ENGENHARIA

4.8. DIVISÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLENAGEM

03.07.021.2.14

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 184.548,22

4. ENGENHARIA

4.8. DIVISÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLENAGEM

03.07.021.2.14

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 200.000,00

5. FINANÇAS

5.2. TRIBUTAÇÃO

03.08.031.2.16

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 2.867,21

5. FINANÇAS

5.4. CONTABILIDADE

03.08.031.2.18

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 1.585,87

- segue -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- fls. 04 -

5. FINANÇAS

5.6. CAIXA

03.08.031.2.20

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 47.058,00

6. ADMINISTRAÇÃO

6.1. CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.09.043.2.22

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 7.871,51

6. ADMINISTRAÇÃO

6.2. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.09.043.2.23

3.1.1.3. Obrigações Patronais.....Cr\$ 1.185.000,00

6. ADMINISTRAÇÃO

6.2. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.09.043.2.23

3.2.5.3. Salário Família.....Cr\$ 3.842,00

6. ADMINISTRAÇÃO

6.2. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.09.043.2.23

3.2.6.1. Juros da Dívida Contratada.....Cr\$ 423.509,61

6. ADMINISTRAÇÃO

6.2. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.09.043.2.23

4.3.5.1. Amortização da Dívida Contratada.....Cr\$ 463.218,07

6. ADMINISTRAÇÃO

6.3. DIVISÃO DE PESSOAL

03.09.043.2.25

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 13.459,54

6. ADMINISTRAÇÃO

6.5. PROTOCOLO E ARQUIVO

03.09.043.2.27

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 31.170,49

6. ADMINISTRAÇÃO

6.5. PROTOCOLO E ARQUIVO

03.09.043.2.27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- fls. 05 -

3.1.2.0. Material de Consumo.....	Cr\$ 20.000,00
6. ADMINISTRAÇÃO	
6.5. PROTOCOLO E ARQUIVO	
03.09.043.2.27	
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 15.000,00
6. ADMINISTRAÇÃO	
6.6. ZELADORIA	
03.09.043.2.28	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	Cr\$ 44.301,69
6. ADMINISTRAÇÃO	
6.7. INFORMAÇÕES E RECEPÇÕES	
03.09.043.2.29	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	Cr\$ 6.133,28
6. ADMINISTRAÇÃO	
6.7. INFORMAÇÕES E RECEPÇÕES	
03.09.043.2.29	
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 28.876,70
6. ADMINISTRAÇÃO	
6.8. COMPRAS	
03.09.043.2.30	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	Cr\$ 8.720,08
6. ADMINISTRAÇÃO	
6.9. TRANSPORTE E OFICINA	
03.09.043.2.31	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	Cr\$ 49.114,59
6. ADMINISTRAÇÃO	
6.9. TRANSPORTE E OFICINA	
03.09.043.2.31	
3.1.2.0. Material de Consumo.....	Cr\$ 100.000,00
6. ADMINISTRAÇÃO	
6.9. TRANSPORTE E OFICINA	
03.09.043.1.17	
4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$ 5.000,00
8. EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.1. CHEFIA DE EDUCAÇÃO	

- segue -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- fls. 06 -

08.48.188.2.40

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 46.000,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. MERENDA ESCOLAR

08.42.188.2.41

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 74.932,13

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. MERENDA ESCOLAR

08.42.188.2.41

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$200.000,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.3. RECREAÇÃO E CULTURA

08.42.188.2.42

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 10.000,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.3. RECREAÇÃO E CULTURA

08.42.188.2.43

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 10.000,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.3. RECREAÇÃO E CULTURA

08.42.188.2.45

3.2.5.1. Inativos.....Cr\$ 27.139,98

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.4. TURISMO E ESPORTE

08.46.224.2.61

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 10.000,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.4. TURISMO E ESPORTE

08.46.247.2.63

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$262.485,72

9. SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.1. CHEFIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

10.58.323.2.64

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 25.206,60

- segue -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- fls. 07 -

9. SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.5. COLETA DE LIXO E APREENSÃO DE ANIMAIS

10.60.325.2.68

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 40.990,66

9. SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.5. COLETA DE LIXO E APREENSÃO DE ANIMAIS

10.60.325.2.68

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 60.000,00

10. CADASTRO E TOPOGRAFIA

10.1. CHEFIA DO DEPARTAMENTO

10.58.323.2.69

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 15.433,34

10. CADASTRO E TOPOGRAFIA

10.3. TOPOGRAFIA

10.58.323.2.71

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 117.174,26

7. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

7.1. CHEFIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

15.81.478.2.33

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 191.806,63

7. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

7.3. DIVISÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO

15.81.478.2.37

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 104.760,79

7. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

7.5. SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

13.75.428.2.39

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 50.651,67

TOTAL.....Cr\$ 6.863.349,84

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto por

- segue -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

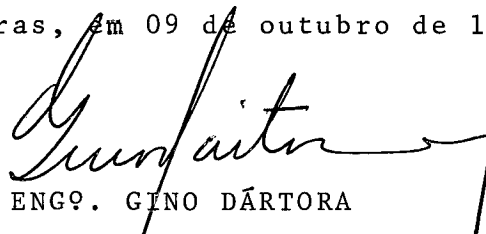
ESTADO DE SÃO PAULO

- fls. 08 -

Índice técnico.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de outubro de 1.979.


ENG.º GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1398/79, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

A propositura é de iniciativa do Prefeito e está suportada pelo decreto Lei nº 09/69 e Lei Federal nº 4320/64.

Trata-se de matéria referente à suplementação de vários itens orçamentários, suportada pela anulação de outras verbas constantes no orçamento.

O Executivo tem em mente com a presente propositura a efetuação de diversos pagamentos pendentes na Tesouraria Municipal.

A matéria pelos seus próprios fundamentos justifica-se a sua aprovação.

É constitucional e legal. Não havendo óbice para a sua aprovação, submetemos pois à aprovação do Douto Plenário.

Sala das Sessões, em 09 de Outubro de 1979.

-(APARECIDO CORREA DE CAMPOS)-

Presidente

-(RUTH DE CARVALHO DARTORA)-

Membro

-(MARIO BELLA TORRE)-

Presidente

-(JOAO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-

Membro